



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 747 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-1204/ 3288-1259

LEI Nº 136, DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

Autoriza fazer indenização

A Câmara Municipal de Araújos, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a Olga Maria da Silva, a importância de cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), por uma casa de sua propriedade, situada dentro da Rua Goiás, nesta cidade, devendo a mesma ser demolida para desimpedimento da rua.

Art.2º As despesas decorrente da indenização autorizada no artigo anterior, correrão a conta da dotação 8924 – Indenização para abertura de ruas, do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei é entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos, 30 de outubro de 1961.

ANTÔNIO MARTINS NETTO
Prefeito Municipal